

# PASSO A PASSO PARA ASSUNÇÃO DE RT



## Normas do Sistema CFN/CRN

CONSELHO REGIONAL DE  
NUTRICIONISTAS DA 4ª REGIÃO

# PASSO A PASSO PARA ASSUNÇÃO DE RT

## NORMAS DO SISTEMA CFN/CRN

### 1.SOLICITAÇÃO

Nas pessoas jurídicas onde a atuação do nutricionista é obrigatória, como em hospitais, clínicas, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e concessionárias de alimentação, por exemplo, orienta-se que a apresentação do Responsável Técnico seja feita pela pessoa jurídica. Além do cumprimento da legislação vigente, a pessoa jurídica que mantém seus dados cadastrais atualizados no CRN poderá solicitar a expedição de certidão de regularidade, acervo técnico, registro de Atestados de Capacidade Técnica (importante para participação em licitações), entre outros serviços.

Para apresentar o nutricionista Responsável Técnico e o Quadro Técnico, se houver, a pessoa jurídica deve realizar sua inscrição por meio do site do CRN-4 acessando <http://www.crn4.org.br/> **Central de Atendimento online > Atendimento PJ > Iniciar Atendimento > Nova Inscrição de PJ.**

Para esta solicitação, será necessário preencher o cadastro *on-line*, acessar e preencher o Anexo I da Resolução CFN n° 662, que trata da veracidade e autenticidade de toda a documentação da pessoa jurídica tanto para o cadastro quanto para o registro. No site há uma breve explicação para que a pessoa jurídica entenda qual o tipo

INÍCIO

ATENDIMENTO NUTRICIONISTA & TND

ASSUNTOS FINANCEIROS

FISCALIZAÇÃO E ATEND. TÉCNICO

CERTIDÕES PESSOA FÍSICA

ATENDIMENTO PJ

- Certidão de Unidade
- Nova Inscrição de PJ
- Outros assuntos
- Registro de Atestado de Capacidade Técnica
- Reportar falhas no site

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

BAIXA RT/QT

CERTIDÃO DE CADASTRO

CERTIDÃO DE UNIDADE

REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERT. DE ACERVO TÉCNICO PJ

CERT. DE ACERVO TÉCNICO PT

NOVA INSCRIÇÃO PJ

BAIXA OU CANCELAMENTO PJ

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AVERBAÇÃO DE ATESTADO OU CRQ

OUTROS ASSUNTOS

REPORTAR FALHAS NO SITE

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PJ

de inscrição ela está enquadrada e quais documentos e formulários serão necessários.

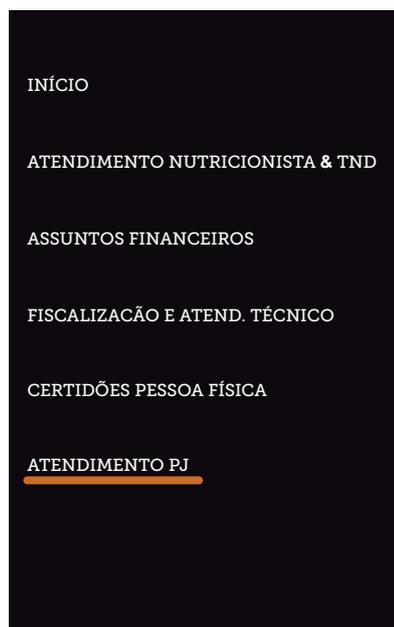
Para o cadastro, a pessoa jurídica (PJ) deverá anexar a Declaração de Veracidade e Autenticidade, Formulário Termo de Compromisso, Formulário de acordo com a atividade da empresa, Formulário Registro/Inscrição, todos devidamente preenchidos, datados e assinados e cópia da prova de vínculo de todos os nutricionistas e técnicos em nutrição e dietética, se houver. Esse cadastro não possui custo para a pessoa jurídica, a menos que requeira uma Certidão de Cadastro, que comprova sua inscrição no CRN-4 e o respectivo Nutricionista Responsável Técnico.

Para o registro, além dos documentos necessários ao cadastro, é necessário apresentar cópia do ato constitutivo em vigor (contrato social, por exemplo), alvará de funcionamento e localização e alvará de licença sanitária, quando couber.

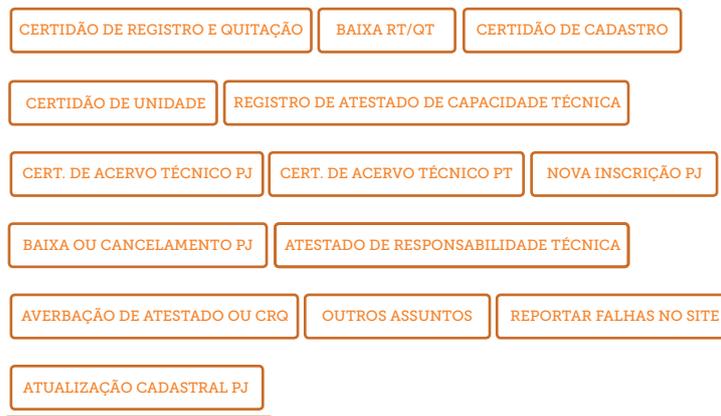
Caso a pessoa jurídica já seja inscrita, basta solicitar atualização cadastral. Para solicitar a expedição de certidão, solicitar Certidão de Regularidade e Quitação (CRQ) ou Certidão de Cadastro, conforme a inscrição. Para os casos de atualização cadastral e emissão de certidão devem ser anexados: a Declaração de Veracidade e Autenticidade; Formulário Termo de Compromisso; Formulário de acordo com a atividade da empresa; Formulário Registro/Inscrição, todos devidamente preenchidos, datados e assinados e cópia da prova de vínculo do RT, nutricionistas do quadro técnico (QT) e técnicos em nutrição e dietética (TND), se houver.

Em uma pessoa jurídica onde atue mais de um nutricionista, um dos profissionais assumirá a RT e os demais serão integrantes do QT. Estes profissionais poderão responder solidariamente com o RT pelas atividades que desenvolvem na sua área de atuação.

É admitida a assunção de RT por mais de um nutricionista na mesma



- Certidão de Unidade
- Nova Inscrição de PJ
- Outros assuntos
- Registro de Atestado de Capacidade Técnica
- Reportar falhas no site



PJ quando esta desenvolver mais de uma atividade relacionada à alimentação e à nutrição humana. Nesse caso, as RTs deverão ser específicas para cada uma delas, podendo ser concedidas e anotadas para um único profissional.

Se o profissional faz parte do QT de mais de uma empresa ou se, ao solicitar a RT, esta informação, assim como a citação de outros trabalhos, com ou sem vínculo, deverão constar no documento.

Caso o nutricionista deseje assumir Responsabilidade Técnica ou possuir a comprovação para apresentar em outros órgãos e tenha dificuldade de intermediá-la pela pessoa jurídica contratante, poderá solicitar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), mediante o preenchimento fidedigno do formulário Solicitação de Responsabilidade Técnica. O nutricionista deve acessar a página do CRN-4 ([www.crn4.org.br/](http://www.crn4.org.br/)) > Central de Atendimento online > Atendimento Nutricionista & TND > Anotação de Responsabilidade Técnica. Preencher o cadastro e anexar o formulário preenchido, datado e assinado.

Importante ressaltar que caso a pessoa jurídica pela qual o nutricionista deseje assumir RT não possua inscrição ativa no CRN-4 (e o registro seja obrigatório), a ART não poderá ser concedida e anotada.

## 2. ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

O Conselho Regional de Nutricionistas, para conceder a Responsabilidade Técnica, avalia os critérios

estabelecidos na Resolução CFN nº 576/2016. Terá os seguintes parâmetros analisados:

- a) Grau de complexidade dos serviços – quando serão analisados dias e horários de funcionamento da empresa/instituição e dimensionamento da unidade, conforme segmento de atuação (número de refeições/dia, de leitos, de alunos/clientes, volume de produção industrial, número e especificação de turnos de produção, entre outros);
- b) Existência de Quadro Técnico (QT) e quantitativo, quando couber;
- c) Distribuição da carga horária técnica semanal e jornada diária compatível com os turnos de produção do serviço e com as atribuições específicas descritas em norma própria do CFN, bem como as legislações vigentes para este fim;
- d) Compatibilidade do tempo despendido para acesso aos locais de trabalho;
- e) Regularidade cadastral e financeira perante o CRN.

## 3. CONCESSÃO

No caso de ser concedida ou não a Responsabilidade Técnica, o nutricionista e seu empregador serão informados oficialmente por meio de documento emitido pelo CRN-4, via e-mail.

Se a solicitação for indeferida, será conferido o prazo de 30 dias para adequação dos parâmetros

estabelecidos na Resolução CFN nº 576/2016. O indeferimento da Responsabilidade Técnica não implica na responsabilidade profissional que o nutricionista tem no desenvolvimento de suas atividades desempenhadas durante sua atuação.

## 4. ANOTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) formaliza o compromisso assumido pelo nutricionista

ao desempenhar as atividades das áreas de alimentação e nutrição humana desenvolvidas na sua prática profissional.

Mesmo que as empresas/estabelecimentos/instituições desenvolvam mais de uma atividade relacionada à alimentação e nutrição humana, a Responsabilidade Técnica deverá ser específica, embora possa ser concedida e anotada para apenas um profissional.

A Responsabilidade Técnica é indelegável e requer participação efetiva e pessoal nos trabalhos inerentes ao seu cargo.

## Passo a passo para desligamento, afastamento e cancelamento da RT

Se por algum motivo o nutricionista deixar de exercer a função de Responsável Técnico desvinculado de pessoa jurídica deverá oficializar o comunicado mediante o preenchimento do Requerimento de Baixa de RT. Acessar [www.crn4.org.br](http://www.crn4.org.br) > **Central de Atendimento online > Atendimento Nutricionista & TND > Baixa de RT**. Deverá ser preenchido o cadastro e anexado o Requerimento assinado no prazo máximo de 15 dias, sob pena de abertura de processo ético.

Se esta comunicação não for formalizada, o profissional permanecerá respondendo pelos serviços e atividades enquanto seu nome constar na documentação, mesmo que não esteja mais atuando na empresa / estabelecimento/instituição.

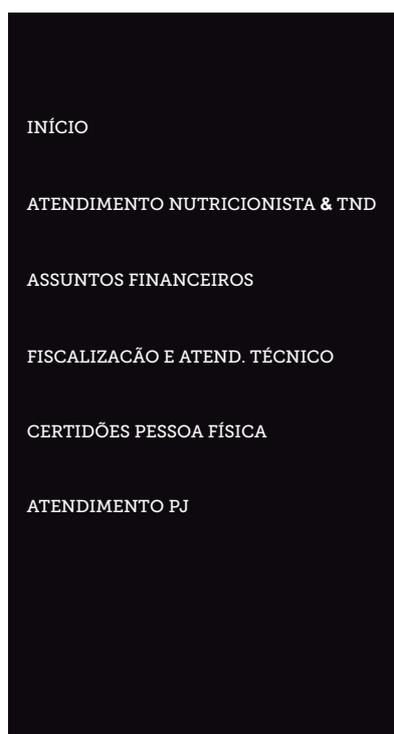
INÍCIO	- Atualização Cadastral
<b>ATENDIMENTO NUTRICIONISTA &amp; TND</b>	- Transferência de Jurisdição
ASSUNTOS FINANCEIROS	- Cancelamento
FISCALIZAÇÃO E ATEND. TÉCNICO	- Baixa Temporária
CERTIDÕES PESSOA FÍSICA	- Reativação de Baixa Temporária
ATENDIMENTO PJ	- Reativação de Inscrição
	- Renovação de Inscrição Provisória
	- Nova Inscrição
	<b>- Baixa de RT</b>
	- Alteração de Inscrição Provisória para Definitiva
	- Reativação de Provisório Vencido para Definitivo

Desenvolvido por CRN4

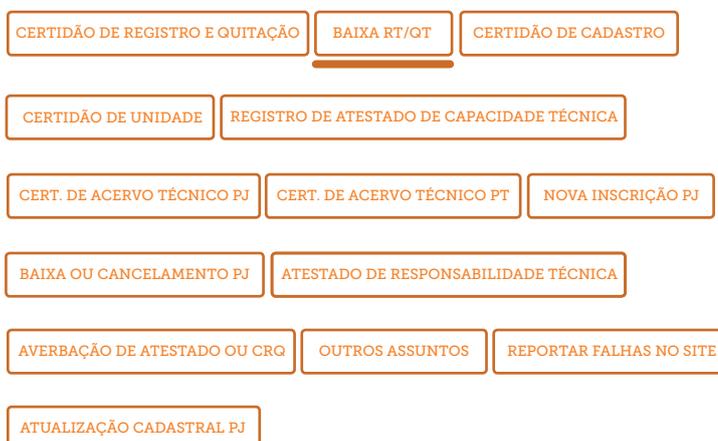
O nutricionista vinculado a pessoa jurídica, quando desligado ou afastado, deverá preencher o formulário Comunicado de Afastamento/Cancelamento de RT/QT. (Solicitação de Baixa Nutricionista).

Acessar **[www.crn4.org.br](http://www.crn4.org.br)** > **Central de Atendimento online** > **Atendimento PJ** > **Baixa de RT/QT**. Nesse caso, o profissional deverá preencher e assinar o Anexo I da Resolução CFN nº 661 que trata de veracidade e autenticidade de dados de pessoa física. Devem ser anexados à Solicitação de Baixa Nutricionista juntamente com o Anexo I preenchido e assinado ou os documentos comprobatórios de término de contrato ou CTPS e o Anexo I preenchido e assinado.

Neste sentido, a empresa / estabelecimento/instituição, terá o prazo máximo de 30 dias para substituir o RT desligado e informar a substituição ao CRN-4.



- Certidão de Cadastro
- Certidão de Registro e Quitação
- Certidão de Unidade
- Nova Inscrição de PJ
- Outros assuntos
- Registro de Atestado de Capacidade Técnica
- Reportar falhas no site



ACESSE O PASSO A PASSO PARA ASSUNÇÃO DE RT NO SITE  
**[www.crn4.org.br](http://www.crn4.org.br)**



**CRN 4**  
Conselho Regional de  
Nutricionistas  
4ª REGIÃO • RJ-ES